



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

**“Aquisição de Um veículo novo zero km; - Ano/Modelo mínimo 2023/2023; - Tipo Van (minibus); - Teto alto; - Na configuração de 09 passageiros sentados, + cadeirante + motorista; - Acessibilidade equipada com elevador de cadeiras de rodas de acesso na porta lateral corredeira.”**

Pregão Eletrônico n.º: 12/2023

Processo Licitatório n.º: 49/2023

Data da realização: 28/11/2023

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **Aquisição de Um veículo novo zero km; - Ano/Modelo mínimo 2023/2023; - Tipo Van (minibus); - Teto alto; - Na configuração de 09 passageiros sentados, + cadeirante + motorista; - Acessibilidade equipada com elevador de cadeiras de rodas de acesso na porta lateral corredeira**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal n.º 34/2020, de 08 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo o previsto na **Proposta nº 12142.963000/1230-03 do Ministério da Saúde**.

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.2. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>Data do Certame:</b>	<b>28 de novembro de 2023.</b>
Recebimento das Propostas:	Início: <b>08h30 min</b> do dia <b>09/11/2023</b> ; Fim: <b>08h59 min</b> do dia <b>28/11/2023</b> ;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	<b>09h00 min</b> do dia <b>28/11/2023.</b>
Processo Administrativo nº/Ano:	<b>49/2023</b>
Tipo/Julgamento:	<b>Menor Preço/ por Item</b>
Modo de Disputa:	<b>Aberto</b>

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Um veículo novo zero km; - Ano/Modelo mínimo 2023/2023; - Tipo Van (minibus); - Teto alto; - Na configuração de 09 passageiros sentados, + cadeirante + motorista; - Acessibilidade equipada com elevador de cadeiras de rodas de acesso na porta lateral corredeira** para a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância do Município de Engenho Velho – RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

**2.2. O VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE CARACTER SIGILOSO PARA ESSE PREGÃO, CONFORME O DISPOSTO NO §1º, ART. 15 do Decreto Federal 10024/2019.** A aceitação de valores acima dos valores de referência, será conforme o julgamento do pregoeiro.

2.2.1. Garantia do fabricante do veículo de no mínimo 36 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem limites de quilometragem.

2.2.2. Garantia da empresa montadora do equipamento de acessibilidade de no mínimo 36 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**2.3.** O objeto da presente licitação, deverá ser entregue na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, sita a Rua Antônio Trombetta, 35, mediante a nota de empenho, que servirá como ordem de entrega, enviada via e-mail conforme cadastro o site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, emitido pelos responsáveis, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da mesma, livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou qualquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

**2.4.** Caso o objeto seja recusado pela municipalidade por alguma não conformidade de características, a devolução e entrega do novo objeto será por conta e risco da empresa vencedora.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico junto ao Órgão provedor do sistema, através do site:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mail [adm@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:adm@engenhovelho.rs.gov.br) e ou [compras@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:compras@engenhovelho.rs.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 23:59 horas do dia 23 de novembro de 2023.

**3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.4.** Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

**4.3.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

#### **4.5. Não poderão participar deste Pregão:**

**4.5.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.5.2.** Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, Estados e União;

**4.5.3.** Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

**4.5.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**4.5.5.** Empresa cujo Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**5.6.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.8.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**5.9.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**5.10.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **6- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

estabelecidos no item 1, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**6.1.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**6.1.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2** O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2, estará sujeito às sanções legais.

**6.3** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou conforme o prazo definido pelo Pregoeiro.

**6.4** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**6.7** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**6.7.1** Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

**6.7.2** Indicar a marca e modelo, sob pena de desclassificação;

**6.8** O prazo de entrega é aquele indicado item 2.2 deste edital e no Anexo I – Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

**6.8.1** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.8.2** Cada item deverá ter seu respectivo prospecto com características conforme





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

o apresentado e o exigido no edital.

**6.9** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.10** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7- DA PROPOSTA**

**7.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no termo de referência desse edital.

**7.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**7.4.** A Proposta deverá conter o Preço Unitário e o Preço Total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

**8.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

### **8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**8.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, quando exigido por lei a sua inscrição;

**8.1.2.3.** Alvará de localização e funcionamento do município sede da empresa licitante.

**8.1.2.4.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

**8.1.2.5.** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**8.1.2.6.** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**8.1.2.7.** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **8.1.4. Qualificação Técnica**

#### **8.1.4.1. Do veículo:**

**8.1.4.1.1.** A proponente, deverá comprovar que existe uma concessionária, numa distância não superior de 120 km da sede do município, para a realização das revisões programadas ou não, para concertos e reparos do veículo, caso necessário.

**8.1.4.1.2.** O Proponente deverá apresentar, declaração que presta assistência técnica dentro do plano de garantia e fora dela, com assistência 24 horas, com mecânicos treinados pelo fabricante do veículo ofertado ou ser autorizado pelo mesmo fabricante numa distância máxima de 120 quilômetros da sede do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**8.1.4.2. Da empresa montadora do equipamento de acessibilidade:**

**8.1.4.2.1.** Declaração que mão de obra técnica de montagem e eletrotécnica, deverá ter acompanhamento de engenheiro mecânico, o qual emitirá ART (anotação de responsabilidade técnica) para os serviços executados;

**8.1.4.2.2.** O proponente deverá apresentar os registros de pessoa jurídica junto ao CREA e pessoa física (engenheiro mecânico responsável) e apresentação de documento comprovando vínculo do engenheiro com a empresa (Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço);

**8.1.4.2.3.** O proponente deverá apresentar um atestado de capacidade técnica de fornecimento do equipamento de acessibilidade, com ART em nome da empresa que fará a transformação;

**8.1.4.2.4.** Deverá ser apresentado a licença de operação da empresa para comprovação de que está operando de modo correto quanto ao meio ambiente, já que os materiais utilizados para construção da carroceria e para a transformação são prejudiciais ao meio ambiente.

**8.1.4.2.5.** Declaração de que a empresa montadora do equipamento possui oficina própria para dar assistência técnica do equipamento numa distância máxima de 120 km da sede do município;

**8.1.4.2.6.** Apresentar croqui do veículo para adaptação, assinado pelo engenheiro responsável pelo diretor da empresa que fara a montagem do equipamento de acessibilidade no veículo.

**8.1.5. Demais documentos**

**8.1.5.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**8.1.5.2.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado,

**8.1.5.3.** Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

**8.1.5.4.** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**8.1.5.5.** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**9.1** No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**9.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.7 deste Edital.

**9.3** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

## **10- DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.1** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**10.2.2** Forem omissas em pontos essenciais;

**10.2.3** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.4** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.5** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.6.2** O licitante poderá oferecer **lances intermediários** – (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**10.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,20% (zero virgula vinte por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **11. DO MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

**11.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.1.2 deste Edital;

**12.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.2.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**12.1.2.2.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 12.1.2.1 deste item.

**12.1.3.** O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.3.1.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do Art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**12.1.3.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**13.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**14.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado Pregoeiro, sendo o mínimo de 2 horas a partir do Comando do pregoeiro no sistema.

**14.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**14.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**14.5.** O Pregoeiro, poderá a qualquer momento, quando julgar necessária solicitar via o próprio sistema uma **Diligência**, para o esclarecimento de dúvidas ou justificativas, relativo às propostas ofertadas ou produtos ofertados, com prazo máximo para a resposta fixados pelo próprio Pregoeiro.

## **15. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 8, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas;

**15.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos disposto no § 2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019.

**15.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.1.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**15.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**16.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**16.3.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por qualquer outro meio diverso do previsto no item 16.1;

**16.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**18.2.** Para a assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

**18.3.** O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**18.4.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**18.5.** Para a formalização Do Contrato, a administração poderá solicitar de forma física, toda a documentação solicitada no Pregão Eletrônico e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

## **19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** Os objetos da presente licitação, deverão serem entregues nas dependências do município de Engenho Velho - RS, mediante a cópia do empenho, que servirá como Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento), enviada no e-mail da empresa, cadastrado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), num prazo não superior a 60 dias a partir do envio do documento acima mencionado, conforme descrito no item 2.3 do edital e termo de referência (Anexo I).

**19.2.** A entrega dos objetos desta licitação, deverão ser feitas na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, em horário de funcionamento da Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

**19.3.** Caso os objetos sejam entregues por transportadoras e constatado eventuais danos de transporte no momento da retirada da embalagem, o município não se responsabilizará pelos danos e poderá ser solicitado substituição do objeto.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** Após a entrega do(s) objeto(s), administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para realizar a verificação do objeto entregue e emitir **Termo de Recebimento Definitivo**.

**20.2.** A verificação dos objetos recebidos, deverão ser realizadas pelo(s) fiscal(is) do contrato, que deverá(ão) realizar análise minuciosa no objeto entregue, verificando se realmente atende às especificações do Edital bem como da proposta.

**20.3.** Caso a contratada não ser concessionária, no momento da entrega será consultado através do número do chassi, na concessionária mais próxima do fabricante, para comprovação dos itens exigidos neste Edital serem originais de fábrica.

**20.4.** Caso constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratado deverá substituir o objeto, todo ou em partes, conforme a constatação, que deverá ocorrer no prazo máximo **10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação. Caso o objeto não for substituído, será considerado inexecução total do objeto.**

**20.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**20.4.2.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do Objeto licitado em parcela única, mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

emissão da Nota Fiscal e após a liberação dos recursos financeiros vinculados a **Proposta nº 12142.963000/1230-03 do Ministério da Saúde.**

**21.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do número e nome do Convênio (Proposta nº 12142.963000/1230-03 do Ministério da Saúde), nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.**

## **22. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**22.1.** Garantia do fabricante do veículo de no mínimo 36 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem limites de quilometragem.

**22.2.** Garantia da empresa montadora do equipamento de acessibilidade de no mínimo 36 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**22.3.** Caso haver necessidade do Município em requerer a garantia do veículo e do equipamento de acessibilidade, devido algum problema com o objeto durante a vigência de 36 meses, esta deverá ser solucionada em um prazo máximo de 30 dias corridos, após a notificação.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**23.1.1.** A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**23.2.** Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

**23.2.1.** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não assinar o contrato no prazo estipulado, o que acarretará inexecução total do contrato;

**23.2.2. de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**23.2.3. de 0,5% (cinquenta décimos) sobre o valor total do contrato,** por dia, caso haja atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 20 (vinte) dias. Após os quais será considerado como inexecução contratual;

**23.2.4.** inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**23.2.5.** desrespeito aos prazos referentes à manutenção, durante a garantia, será aplicada multa 0,5 % (cinquenta décimos) por cento do valor do contrato a cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, após este período será considerado inexecução parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**23.2.6. de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, caso haver necessidade de substituição do objeto. A substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação. Decorrido o prazo, será considerado como inexecução total do contrato.

**23.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo mantida a imputação de penalidades pecuniárias da **LICITANTE** ou **CONTRATADA** para com o Município, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o lançamento do débito, tomadas a partir daí as demais providências legais cabíveis à cobrança.

**23.4.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

**23.5.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

**23.6.** O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**23.7.** As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**23.8.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**23.9.** As demais penalidades previstas pela inexecução contratual estão previstas na minuta de Contrato, Anexo deste edital.

**23.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Engenho Velho, Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Compras, sito a Rua Antônio Trombetta, 35 CEP: 99.698-000 ou pelo telefone (54)3363-9600 ou no endereço eletrônico [adm@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:adm@engenhovelho.rs.gov.br) ou [compras@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:compras@engenhovelho.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 hs. e entre as 13:00 e 17:00 hs. de segunda a quinta feira e entre as 07:30 as 11:30 hs. nas sextas feiras.

**24.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo.

**24.3.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

**24.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial.

**24.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**24.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**24.8.** A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**24.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 10 301 0036 1104 44905248 000000 1600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

Engenho Velho/RS, 07 de novembro de 2023.

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para **Aquisição de Um veículo novo zero km; - Ano/Modelo mínimo 2023/2023; - Tipo Van (minibus); - Teto alto; - Na configuração de 09 passageiros sentados, + cadeirante + motorista; - Acessibilidade equipada com elevador de cadeiras de rodas de acesso na porta lateral corrediça**, para a Secretaria Municipal Saúde, Saneamento e Vigilância, conforme as descrições a seguir, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, no e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 Os objetos da presente licitação serão recebidos e aceitos após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Os objetos deverão estar (rem) dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim. Caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será (rão) aceito (s), devendo ser (rem) entregue (s) o (s) objeto (s) dentro das conformidades e retirado o objeto com inconformidades prazo de 10 dias úteis, contados a partir da notificação, pelo fornecedor.

1.4 Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga, coleta e frete de recolhimento, caso necessário, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do(s) objeto(s) desta licitação.

1.5 Os objetos da presente licitação, deverão serem entregues nas dependências do município de Engenho Velho – RS, mediante a Nota de Empenho que servirá como Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento), num prazo não superior a 60 (sessenta) dias a partir da entrega que será via e-mail no endereço cadastrado no site do portaldecompraspublicas.com.br.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES:

2.1. Aquisição de **Um veículo novo zero km; - Ano/Modelo mínimo 2023/2023; - Tipo Van (minibus); - Teto alto; - Na configuração de 09 passageiros sentados, + cadeirante + motorista; - Acessibilidade equipada com elevador de cadeiras de rodas de acesso na porta lateral corrediça; Porta lateral corrediça com abertura e fechamento elétrico, acionado através do motorista; - Banco do motorista com regulagens de altura, distância e reclinável; - Banco dianteiro dos passageiros bipartidos; - Banco dos passageiros traseiros reclináveis, com espaçamento mínimo de 30 cm entre os bancos; - Pintura sólida na cor branca; - Movido a óleo diesel s10; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros; - Tanque de arla 32 com capacidade mínima de 19 litros; - Motor com potência mínima de 140 cv; - Câmbio manual de 06 marchas a frente e uma a ré; - Aviso sonoro de ré; - Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e tambor na traseira; - Freios ABS nas quatro rodas; - Controle de estabilidade; - Controle de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

frenagem; - Controle antiderrapante; - Controle de partida em rampa ou declive; - Direção hidráulica; - Volante com regulagem de profundidade; - Pneus e rodas aro 16 polegadas; - Dimensões externas de no mínimo 5.900 mm de comprimento, 2.260 mm de largura, 3.900 mm de altura e distância mínima entre eixo de 4.000mm; - Altura mínima interna de 1.900 mm; - Comprimento mínimo do compartimento passageiros 3.700mm; - Equipada com ar condicionado original de fábrica frontal e no salão de passageiros; - Rádio fm, usb, com autofalantes nas portas e no salão de passageiros; - Tacógrafo digital; - Vidros, travas e retrovisores elétricos; - Air bag frontal para o motorista e passageiro; - Alarme; - Faróis de neblina; - Películas nos vidros laterais; - Câmera de ré com monitor; - A emissão da primeira nota e manual de garantia ao primeiro proprietário do bem adquirido.

- Todos os equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito.

- Todos os itens deverão ser originais de fábrica. Caso a contratada não ser concessionária, no momento da entrega será consultado através do número do chassi, na concessionária mais próxima, para tal comprovação.

- As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas, tanto na mão de obra, quanto filtros e óleos, conforme manual de manutenção do veículo, independente da quilometragem rodada ou se extrapolar o tempo de da garantia.

- Garantia do fabricante do veículo de no mínimo 36 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem limites de quilometragem.

## **2.2. Adaptação do sistema de acessibilidade do tipo elevador para cadeirantes.**

### **2.2.1. Características mínimas do equipamento**

- Elevador para cadeirante instalado na porta lateral do compartimento dos passageiros com estrutura em aço e plataforma em chapa de aço expandido. - Elevação da plataforma com sistema eletro-hidráulico, através de bomba hidráulica e 2 pistões hidráulicos; - Capacidade de elevação de no mínimo 250 kg; - Sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo; - Comando de acionamento remoto com cabo espiralado e com bomba manual para o acionamento de emergência; - Plataforma bi-partida; - Um box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço com o mínimo de 1" de diâmetro e 2,0 mm de espessura, totalmente fixada no assoalho e teto do veículo, posicionado atrás do motorista; - Tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor amarela; - Cinto de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante; - Cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas; - Encosto estofado para apoio do cadeirante.

- Garantia da empresa montadora do equipamento de acessibilidade de no mínimo 36 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **3. DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO:**

**3.1** Os objetos da presente licitação, deverão serem entregues nas dependências do município de Engenho Velho - RS, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a partir do envio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

da Nota de Empenho, que servirá como Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento), que será enviada via e-mail, no endereço cadastrado no site do portaldecompraspublicas.com.br.

**3.2** A entrega dos objetos desta licitação, deverão ser feitas na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

**3.3** O Objeto será recebido, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que deverá(ão) realizar análise minuciosa no Objeto entregue, verificando se realmente atende às especificações do Edital bem como da proposta.

**3.4** A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, para realizar a verificação do Objeto entregue e emitir **Termo de Recebimento Definitivo**.

**3.5** Havendo a necessidade de substituição do Objeto ou de qualquer item acessório, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Tendo em vista que o Município de Engenho Velho dispõe de transporte sanitário em situação precária, para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento nos municípios de referência. O município possui uma rede de atenção básica fortalecida com 1 equipe de Estratégia de Saúde da Família e uma equipe de multidisciplinar de Saúde Indígena (cobertura de 100%), duas equipes de Saúde Bucal modalidade 2, 02 Unidade Básica de Saúde. O transporte sanitário eletivo seguro e eficiente será fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem tratamento fora de domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas nos Municípios de referência. Público-alvo: todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados. a demanda existente é em média de 250 pessoas/mês incluindo pacientes e acompanhantes especificações e organização de atendimento do transporte sanitário eletivo no município: o hospital de referência que o município mantém convênio é Associação Hospitalar Ronda Alta, para consultas 24 hs e internações, do Município de Ronda Alta e que fica a 25 km. Nossa referência para gestantes na rede cegonha e exames de tomografia, mamografia e densitometria é o Hospital Comunitário de Sarandi a 45 km de Engenho Velho. Os pacientes oncológicos são referenciados ao Hospital de Caridade de Carazinho e o Hospital Santa Terezinha de Erechim que ficam a 100 e 140 km do nosso Município. Nos hospitais de Passo Fundo que se localiza a 110 km de Engenho Velho, são encaminhados pacientes de alta complexidade, nas mais variadas especialidades. na especialidade de ginecologia, mamografia, psiquiatria, traumatologia e rx, nossos pacientes são referenciados aos Hospitais de Ronda Alta que se encontra a 25 km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

em Palmeira Das Missões temos referência em oftalmologia, gastro, buco, urologia e cirurgião geral e localiza-se a 80 km de distância. No Hospital De Trindade Do Sul, a 40 km, são encaminhados pacientes na especialidade de otorrino e teste da orelhinha. No hospital de Constantina temos a referência de neurologia, dermatologia, rx, ultrassonografia e eletrocardiograma a 10 km. No município de Ijuí temos a especialidade de nefrologia a 225 km. Em Itatiba Do Sul temos a referência em reumatologia a 120 km. No município de Tenente Portela temos a referência em reabilitação física, auditiva, visual e buco a 170 km de distância. Por não termos hospital em nosso município, necessitamos encaminhar pacientes para atendimentos em outros municípios, dependendo da necessidade do paciente, por este motivo, necessitamos de um transporte de qualidade e segurança. Resultados esperados: aquisição de um veículo para transporte sanitário dos usuários do SUS do município de Engenho Velho; atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário.

**4.2.** Para tanto, solicita-se autorização para que seja realizado Processo Licitatório para aquisição de referido veículo, sendo a aquisição destes de suma importância, pois irá melhorar ainda mais o atendimento na área da saúde para os Municípios.

Engenho Velho, RS, 07 de novembro de 2023.

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 12/2023.

**ÀO:**

**MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO-RS**

**Dados do participante:**

Razão Social/nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2023, realizado pelo Município de Engenho Velho/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 12/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(\_\_\_\_\_), portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, dobre as penas da Lei:

- 1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Art. 87, inciso IV e Art. 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 97 da referida Lei.
- 3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE VEÍCULO**  
**Nº -----/2023**

**(Ref. Pregão Eletrônico 12/2023 – Processo Licitatório nº 49/2023)**

Pelo presente Contrato de Aquisição e Fornecimento de Veículo, nos termos do disposto na **Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93**, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/ Avenida ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., fone ..... e e-mail....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), ....., (qualificação), residente e domiciliado(a), a ....., Bairro....., CEP ....., no município de ....., portador(a) do CPF nº....., cédula de identidade n.º....., de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, Veículo, com as seguintes especificações e características:

Item	Descrição/objeto	Quant.	Un	Preço Total R\$
01	<b>Veículo novo zero km</b> ; - Ano/Modelo mínimo 2023/2023; - Tipo Van (minibus); - Teto alto; - Na configuração de 09 passageiros sentados, + cadeirante + motorista; - Acessibilidade equipada com elevador de cadeiras de rodas de acesso na porta lateral corrediça; Porta lateral corrediça com abertura e fechamento elétrico, acionado através do motorista; - Banco do motorista com regulagens de altura, distância e reclinável; - Banco dianteiro dos passageiros bipartidos; - Banco dos passageiros traseiros reclináveis, com espaçamento mínimo de 30 cm entre os bancos; - Pintura sólida na cor branca; - Movido a óleo diesel s10; - Tanque de	01	un	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<p>combustível com capacidade mínima de 90 litros; - Tanque de arla 32 com capacidade mínima de 19 litros; - Motor com potência mínima de 140 cv; - Câmbio manual de 06 marchas a frente e uma a ré; - Aviso sonoro de ré; - Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e tambor na traseira; - Freios ABS nas quatro rodas; - Controle de estabilidade; - Controle de frenagem; - Controle antiderrapante; - Controle de partida em rampa ou declive; - Direção hidráulica; - Volante com regulagem de profundidade; - Pneus e rodas aro 16 polegadas; - Dimensões externas de no mínimo 5.900 mm de comprimento, 2.260 mm de largura, 3.900 mm de altura e distância mínima entre eixo de 4.000mm; - Altura mínima interna de 1.900 mm; - Comprimento mínimo do compartimento passageiros 3.700mm; - Equipada com ar condicionado original de fábrica frontal e no salão de passageiros; - Rádio fm, usb, com autofalantes nas portas e no salão de passageiros; - Tacógrafo digital; - Vidros, travas e retrovisores elétricos; - Air bag frontal para o motorista e passageiro; - Alarme; - Faróis de neblina; - Películas nos vidros laterais; - Câmera de ré com monitor; - A emissão da primeira nota e manual de garantia ao primeiro proprietário do bem adquirido.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito.</li><li>- Todos os itens deverão ser originais de fábrica. Caso a contratada não ser concessionária, no momento da entrega será consultado através do número do chassi, na concessionária mais próxima, para tal comprovação.</li><li>- As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas, tanto na mão de obra, quanto filtros e óleos, conforme manual de manutenção do veículo, independente da quilometragem rodada ou se extrapolar o tempo de da garantia.</li><li>- Garantia do fabricante do veículo de no mínimo 36 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem limites de quilometragem.</li></ul> <p><b>Adaptação do sistema de acessibilidade do tipo elevador para cadeirantes.</b></p> <p><b>Características mínimas do equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elevador para cadeirante instalado na porta lateral do compartimento dos passageiros com estrutura em aço e plataforma em chapa de aço expandido. - Elevação da plataforma com sistema eletro-hidráulico, através de bomba hidráulica e 2 pistões hidráulicos; - Capacidade de elevação de no mínimo 250 kg; - Sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo; - Comando de acionamento remoto com cabo espiralado e com bomba</li></ul>			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<p>manual para o acionamento de emergência; - Plataforma bi-partida; - Um box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço com o mínimo de 1'' de diâmetro e 2,0 mm de espessura, totalmente fixada no assoalho e teto do veículo, posicionado atrás do motorista; - Tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor amarela; - Cinto de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante; - Cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas; - Encosto estofado para apoio do cadeirante</p> <p>- Garantia da empresa montadora do equipamento de acessibilidade de no mínimo 36 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p><b>Marca/modelo -----</b></p>			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**Cláusula Segunda - A Contratada** deverá proceder a entrega física e técnica do objeto da aquisição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da nota de empenho, que servirá como ordem de entrega, enviada no e-mail da empresa cadastrado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede administrativa do **Município**, sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

**26.1. Cláusula Terceira** - Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal o **valor total de R\$ ..... (.....)**, sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste, após a entrega do objeto, em parcela única, mediante **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**, e **após liberação dos recursos financeiros vinculados a Proposta nº 12142.963000/1230-03 – Ministério da Saúde, independentemente do tempo transcorrido entre a entrega objeto e a liberação dos recursos financeiros.**

**Parágrafo Único** – Poderá ser retido Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21/2023 de 07 de agosto de 2023.

**Cláusula Quarta** – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

**Cláusula Quinta** - O recebimento do objeto, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Após a entrega do(s) objeto(s), administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para realizar a verificação do objeto entregue e emitir Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

A verificação dos objetos recebidos, deverão ser realizadas pelo(s) fiscal(is) do contrato, que deverá(ão) realizar análise minuciosa no Objeto entregue, verificando se realmente atende às especificações do Edital bem como da proposta.

a) Caso a contratada não ser concessionária, no momento da entrega será consultado através do número do chassi, na concessionária mais próxima, para comprovação dos itens exigidos neste Edital serem originais de fábrica.

b) Caso constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratado deverá substituir o objeto, todo ou em partes, conforme a constatação, que deverá ocorrer no prazo máximo **10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação. Caso o objeto não for substituído, será considerado inexecução total do objeto.**

c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Cláusula Sexta** - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Cláusula Sétima** - O Termo de Garantia de Fábrica do objeto fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **Contratada** pela fiel execução do mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - A **Contratada** compromete-se a fornecer assistência técnica e garantia **do objeto (veículo e equipamento de acessibilidade)**, de no mínimo 36 meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

**Cláusula Oitava** - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do objeto.

**Cláusula Nona** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

**Cláusula Décima** - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**Cláusula Décima Segunda – Sanções Administrativas aplicáveis:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA**, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

a - de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não assinar o contrato no prazo estipulado, o que acarretará inexecução total do contrato;

**b - de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c - de 0,5% (cinquenta décimos) sobre o valor total do contrato**, por dia, caso haja atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 20 (vinte) dias. Após os quais será considerado como inexecução contratual;

d - inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e - desrespeito aos prazos referentes à manutenção, durante a garantia, será aplicada multa 0,5 % (cinquenta décimos) por cento do valor do contrato a cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, após este período será considerado inexecução parcial.

**f - de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, caso haver necessidade de substituição do objeto. A substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias uteis após a notificação. Decorrido o prazo, será considerado como inexecução total do contrato.

g - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo mantida a imputação de penalidades pecuniárias da **LICITANTE** ou **CONTRATADA** para com o Município, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o lançamento do débito, tomadas a partir daí as demais providências legais cabíveis à cobrança.

h - A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

i - As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

j - O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

k - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

l - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

m - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Terceira** - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**Cláusula Décima Quarta** - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**Cláusula Décima Quinta** - O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, para todos os fins que se fizerem necessários.

**Cláusula Décima Sexta** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Servidor(a) Sr.(a) -----, devidamente designado(a) através de Portaria, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Sétima** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS:**

0601 10 301 0036 1104 44905248 000000 1600

**Cláusula Décima Oitava** - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_